



LEILÃO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **LEILÃO DE VEÍCULOS e SUCATAS DE VEÍCULOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM**, pelo critério do **MAIOR LANCE por ITEM**, através do Leiloeiro (a) Sr..Ariovaldo Martins, Secretário José Wanderley Porto e membros Ivan Alexandre e Andreia Silvestrini, por meio da **Portaria nº148/2020**, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19 de outubro de 2020, edital este constituído dos objetos adiante descritos, dentro das normas, cláusulas e condições a seguir expostas:

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

DATA: 06/11/ 2020

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itambaraca, sito Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

HORA: 09h15min (nove horas e quinze minutos),(horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. Leilão presencial em viva-voz, pelo critério maior lance/oferta, para venda dos **VEÍCULOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM** do Município de Itambaracá/PR, relacionados no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os **VEÍCULOS vendidos na condição de Sucatas, encontra-se baixado no DETRAN.**

1.3. Os **Veículos vendidos** na condição de **ATIVO** registrados, licenciados, no sistema **RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores**, serão registrados, licenciados pelos arrematantes, dentro do prazo legal de até 30 (trinta) dias, a expensas dos mesmos.

2. DA VISITAÇÃO

2.1. Os **ITENS** descritos no **ANEXO I** do presente edital **SERÃO LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, e estarão disponíveis para visitação nos dias **20/10/2020 a 05/11/2020 no horário** das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Pátio da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 – Centro.

3. DOS LICITANTES

3.1. Poderão participar do leilão qualquer pessoa física capaz e pessoa jurídica, devidamente representada no procedimento licitatório pelo representante legal, através da apresentação do ato constitutivo da empresa ou documento equivalente que conferir o poder de representação ou, ainda, por procurador ou por preposto, munido de procuração ou carta de



credenciamento; será exigido também documento de identificação do representante, procurador ou preposto.

Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

3.3. Para licitantes no leilão presencial não é necessário prévio credenciamento.

3.4. Conforme determina o artigo 9º inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente na aquisição de bens objeto do presente leilão, os dirigentes e autoridades do Município de Itambaracá/PR, bem como o Leiloeiro (a) designado e a sua Equipe.

3.5. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e com a União, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87

da **Lei nº. 8.666/93, ou ainda no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.**

3.6. É vedada a participação no leilão dos servidores, membros da comissão de leilão e membros do Departamento de Licitação estiverem envolvidos diretamente ou indiretamente no processo.

4. DA HABILITAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

4.1. O licitante presencial PESSOA FÍSICA deve portar os documentos pessoais (CPF e RG ou CNH) originais ou fotocópia autenticada, não sendo aceitas apenas cópias simples sem a apresentação do original, bem como, se for o caso, procuração do licitante pessoa física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

4.2. O licitante presencial que arrematar em nome de PESSOA JURÍDICA deve portar os seguintes documentos, originais ou fotocópia autenticada, não sendo aceitas apenas cópias simples sem a apresentação do original:

a) Cartão de inscrição no CNPJ;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica com firma reconhecida em cartório.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão de viva voz (presencial), sempre com sucessão não inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, sendo sempre vencedor o lance maior.

5.2. O valor atribuído para o lance inicial no momento do leilão ("**valor de abertura**") este, o preço **médio de venda do bem estipulado através de avaliação**, sendo que, os eventuais débitos em atraso, do bem arrematado, **serão de responsabilidade do arrematante**, não estão inclusos no valor do lance efetuado.

6. DOS DÉBITOS EM ATRASO



6.1. Eventuais débitos referentes aos itens do **ANEXO I** poderão ser informados no momento do leilão antes da abertura da fase de lances, bem como no site www.detran.pr.gov.br, e serão de responsabilidade total do arrematante.

6.2. Todos os débitos relativos aos itens do **ANEXO I**, verificados juntamente ao **DETRAN** ou outro Órgão, que por ventura haja, é de responsabilidade exclusiva do arrematante não sendo possível responsabilizar a Administração em caso de omissão na informação dos débitos descrito no item acima.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Na **ARREMATÇÃO PRESENCIAL**, nos termos previstos neste edital, deverá efetuar o pagamento, à vista e em uma única parcela, da totalidade do valor da arrematação.

O pagamento do lance ofertado deverá ser feito através de **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**.

7.2. A emissão da **CARTA DE ARREMATÇÃO ANEXO III**, em nome de terceiros, só será aceita mediante a apresentação de autorização específica por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida ou procuração específica igualmente com firma reconhecida, juntamente com a comprovação do pagamento do item arrematado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Caso o Arrematante **DESISTA** da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** em favor do Município de Itambaracá/PR, sobre o valor do item renunciado, bem como ficará sujeitos às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2. Entende-se por desistência no item supramencionado a abdicação do item arrematado mediante termo assinado com firma reconhecida em cartório pelo proponente e entregue a Comissão do Leilão. Nos mesmos termos considera-se desistente aquele arrematante que não efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos item 7.

8.3. Caso o arrematante efetue o pagamento do item do qual foi o vencedor e se recuse de forma injustificada em retirar o referido item dentro do prazo estabelecido pela administração, ou não transferir o item arrematado (**este sujeito à transferência**), no prazo previsto e a entrega deste comprovante a Comissão do Leilão, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item arrematado;

8.3.2. E Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do item arrematado a cada cinco dias úteis que o bem não for retirado. Fica estabelecido como limite máximo de multa para a retirada do bem o valor de **20% (vinte por cento)** cumulativo com o item anterior.

8.3.3. Findado o limite máximo do item anterior, sem justificativa prévia e fundamentada pelo arrematante, será considerado por este Órgão desistência do bem conforme descrito no item.

8.4. Ficando a Administração isenta de devolução de todos os valores pagos.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida nos itens anteriores, o Município de Itambaracá/PR poderão garantir a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções;

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.6. Não fica isento o arrematante das sanções e penalidades previstas nos art. 86, 87,82 e 90 da lei 8.666/93 e demais legislação vigentes.

8.7. Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores.

9. DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

9.1. Os itens arrematados serão liberados para retirada somente após a publicação da homologação do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município, compensação dos pagamentos e da expedição da devida Carta de Arrematação, **ANEXO - III**, e Termo de Responsabilidade e Retirada, **ANEXO - II**, pelo Leiloeiro (a) e Comissão.

9.2. Os itens liberados e arrematados poderão ser retirados, decorrido o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis de que trata o **artigo 109 da Lei 8.666/1993**, mediante autorização de retirada, carta de arrematação emitida pelo Leiloeiro (a) e Comissão do Leilão e documento do arrematante com autenticação em cartório (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma) ou autorização, todos com firma reconhecida em Cartório no caso de retirada por terceiro e comprovante de pagamento.

9.3. A retirada dos itens com suas respectivas carta de arrematação e apresentação do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, será no Pátio da Prefeitura de Itambaracá/PR, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 – Centro no período compreendido entre os **dias 16 de novembro a 16 de dezembro de 2020, o horário para retirada dos bens será entre as 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min**, resguardando o direito desta Administração a alteração de data para retirada.

9.4. Vencido os prazos da retirada, fica o arrematante sujeito as sanções previstas neste edital, o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor do Município o valor recolhido a título de arrematação, débitos e a posse do bem, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo na hipótese de alterações citada no subitem 9.3.

9.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível, sendo que o Município de Itambaracá e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no Pátio da Prefeitura, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto a Prefeitura designará servidor que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este servidor goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens.

10. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS

10.1. O Município de Itambaracá entregará ao arrematante os documentos que porventura possuir, correspondente a venda do item leiloado para fins de transferência do veículo junto ao **DETRAN**, ficando de integral responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos.

10.2. O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigar-se-á a efetivá-la para o seu nome no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data da documentação**, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento.

10.3. Em 10 (dez) dias corridos depois de efetivada a transferência, deverá ainda o arrematante apresentar à Comissão de Leilão, no endereço: Avenida Interventor Manoel



Ribas, o **comprovante de transferência do veículo perante o DETRAN**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 8 subitem 8.3 e seguintes.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no §1º do Artigo 41 da lei 8.666/93.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6. Não serão reconhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Município de Itambaracá.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Itambaracá reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.2. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no **Departamento de Licitações do Município de Itambaracá** no endereço indicado no **PREÂMBULO** deste Edital, **das 08h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min**, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br.

12.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

12.4. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, descrição ou características dos itens deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro ou com a Comissão de Leilão através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo fone: 43-3543-1224, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

12.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente. Leia atentamente as condições contidas neste Regulamento. **Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Município de Itambaracá ou pelo telefone (43) 3543-1224 com a Comissão de Leilão.**

12.6. Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (RETIRADA DO BEM);



ANEXO III – CARTA DE ARREMATACÃO.

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrumento.
Itambaracá-PR, 19 de outubro de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

O presente leilão tem por objeto a venda dos veículos, que serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, conforme laudo de avaliação, não aceitando assim o comitente vendedor nem o leiloeiro reclamações posteriores por quaisquer defeitos ou vícios ocultos, bens discriminados no anexo I, parte integrante do Edital.

ITEM	CARROS A VENDER	Valor Avaliado	ESTADO DO VEÍCULO ATIVO/ SUCATA	FOTOS
1	Veículo: Marca/Modelo: VW POLO CLASSIC 1.8, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: PRATA, Placa: ANA – 1863, Ano de Fabricação / Modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 77.729161-4, Chassi: 8AWZZZ9EZ2A624881, Passageiros: 05, Potência: 100 CV. MOTOR Nº USE033755, SEM CÂMBIO, BAIXADO NO DETRAN - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 200,00	SUCATA/ BAIXADO	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

2	Veículo Marca/Modelo: VOLVO/B58, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: AFB - 4209, Ano de Fabricação / Modelo: 1985 / 1986 Combustível: DIESEL, RENAVAM: 53.975030-1, Chassi: 9BV58ED10GE302670, Passageiros: 58, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 1.000,00	SUCATA/ BAIXADO	 
---	--	--------------	--------------------	--



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

3	Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MINIBUS 16, Tipo: MICRO ÔNIBUS PASSAGEIRO, Cor: BRANCA, Placa: ALQ - 1827, Ano de Fabricação / Modelo: 2003 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAM: 82.429517-0, Chassi: 93YCDDCH54J472900, Passageiros: 16, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA702V028312, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRANO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 1.000,00	SUCATA/ BAIXADO	 
---	---	--------------	--------------------	---



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

4	Veículo Marca/Modelo: FIAT PALIO WEEKEND, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: VERMELHA, Placa: GRP – 8756, Ano de Fabricação / Modelo: 1997/1997 Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 00673148777, Chassi: 9BD178837V0194975, Passageiros: 05, Potência: 76 CV. BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 200,00	SUCATA/ BAIXADO	 
---	--	------------	--------------------	--

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

5	Veículo: Marca/Modelo: VW / KOMBI, Tipo: MIS/CAMIONETA, Cor: BRANCA, Placa: AIC – 2527, Ano Fabricação/Modelo: 1998 / 1999, Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 70.693550-0, Chassi: 9BWZZZ237WP018651, Passageiro 9, Potencia: 0,40T/61CV, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 200,00	SUCATA/ BAIXADO	 
---	---	------------	--------------------	---



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

6	Veículo Marca/Modelo: FIAT UNO MILLE SX YOUNG, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: BRANCA, Placa: AHN - 1872, Ano de Fabricação / Modelo: 1997 / 1998 Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 0068.961854-9, Chassi: 9BD146058V5973356, COR - BRANCA Passageiros: 05, Potencia: 58 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 2.000,00	ATIVO	 
---	---	--------------	-------	--



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

7	Veículo: Marca/Modelo: GM/MONZA CLUB, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: AZUL, Placa: HOT - 1608, Ano Fabricação/ Modelo: 1994 / 1994, Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 62.306200-3, Chassi: 9BGJM69RRRB062430, Passageiros: 5, Potencia: 110 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 500,00	ATIVO	 
---	--	------------	-------	--



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

8	Veículo: Marca/Modelo: SCANIA/K112 CL, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: KSO - 5604, Ano Fabricação/Modelo: 1997 / 1997, Combustível: DIESEL, RENAVAL: 0031.1227910, Chassi: 9BSKC4X2BG3455372, Passageiro 52, Potencia: 305 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 15.000,00	ATIVO	  
---	---	---------------	-------	---



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

9	Veículo: Marca/Modelo: VW PARATI CL 1.8, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: CINZA, Placa: ASO – 1000, Ano Fabricação/Modelo: 1991 / 1991, Combustível: ALCOOL, RENAVAM: 0052.396057-3, Chassi: 9BWZZZ30ZMP200297, Passageiro 05, Potencia: 99 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 500,00	ATIVO
---	--	------------	-------



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

10	Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RONTANAMB, Tipo: CAMIONETE/ESPECIAL, Placa: ALT - 5849, Ano de Fabricação / Modelo: 2004 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAM: 82.785788-8, Chassi: 93YADCRD54J493733, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA700V032308, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 1.000,00	SUCATA/BAIXADO	
----	---	--------------	----------------	---

O valor total deste edital é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).



ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E RETIRADA DO ITEM ARREMATADO

Eu _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, Residente à _____ na condição de arrematante do Leilão nº ___, realizado pelo Município de Itambaracá/PR, declaro que recebi nesta data, no pátio da referida Prefeitura, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais da Administração Pública e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Itambaracá, _____ de _____ de 2020.

Nome completo



ANEXO III

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Pela presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, nesta cidade de Itambareacá, PR, CEP 86.300-000, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Municipal, Carlos Cesar de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 723.651.709-78 portador da cédula de identidade R.G 5.225.422-1 SSP-PR, e, de outro lado o Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, residente _____, telefone nº _____, abaixo assinado, **DECLARA TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** o (s) Veículo (s) _____, arrematado (s) pela importância global de R\$ _____ (_____), conforme comprovante depósito/transferência (anexo), através do Leilão Público nº 00 /2020, Processo nº /2020, promovido pelo Município de Itambaracá, PR, em data de / /2020, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itambaracá, __ de _____ de 2020

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito

Arrematante

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____